

Decreto n.º 32/72**de 31 de Janeiro**

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear o Dr. Alfredo Jorge Assis dos Santos Secretário de Estado da Saúde e Assistência.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO**Secretaria-Geral**

Segundo comunicação do Ministério da Economia, Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, a Portaria n.º 767/71, publicada no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 304, de 31 de Dezembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Índice de octano: 50 mín.

deve ler-se:

Índice de cetano: 50 mín.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 20 de Janeiro de 1972. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Despacho

Os n.ºs 1.º e 2.º do despacho de 23 de Janeiro de 1970, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 69, de 23 de Março do mesmo ano, passam a ter a seguinte redacção, ouvido o Ministro das Finanças:

1.º Os presidentes das comissões de planeamento regional têm direito ao vencimento mensal de 14 000\$. Quando, porém, o lugar for exercido em acumulação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º, será remunerado por gratificação mensal de 5000\$, concedida a título de despesas de representação.

2.º Os vogais das comissões consultivas regionais serão abonados por senhas de presença de 150\$ por cada reunião em que tomem parte, com o mínimo mensal, nos meses em que haja reuniões, de 1500\$ e o máximo de 3000\$.

Presidência do Conselho, 19 de Janeiro de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 52/72****de 31 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar

e pôr em vigor para o ano de 1972, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

Suprimento da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária 45 900 000\$00

Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar do Ultramar 2 100 000\$00

48 000 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 48 000 000\$00

(a) Inclui 2 100 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 53/72**de 31 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1972, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

Suprimento da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária 53 000 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa 53 000 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 54/72**de 31 de Janeiro**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1972, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província da Guiné:

Receita ordinária:

Suprimento da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado — Despesa extraordinária 68 000 000\$00

Despesa ordinária:

Total da despesa 68 000 000\$00

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *J. da Silva Cunha*.